

PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 Manutenção Ensino Fundamental R\$ 67.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente (76) R\$ 67.000,00

TOTAL R\$ 67.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 030/2021, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00, destinados à aquisição de um laboratório móvel.

Com o intuito de promover novas relações de aprendizagem, desenvolvendo as habilidades sócio emocionais dos alunos e despertando seu interesse frente a utilização da tecnologia para a vida moderna e melhor contemplar as competências e habilidades previstas na BNCC, para que as escolas possam atender a estas novas demandas educacionais faz-se necessário uma reestruturação na infraestrutura tecnológica das escolas.

É notório que cada vez mais nosso cotidiano apresenta soluções tecnológicas. Em busca de transformar a sala de aula em um local onde tais tecnologias já estejam disponíveis na rotina dos alunos, estamos focando na formação técnica e pedagógica no intuito de preparar nossos profissionais a trazer as tecnologias para dentro da sala de aula. Nossos educadores, como agentes fundamentais do desenvolvimento educacional do nosso Município, passarão a contar com apoio especializado para fomentar nos alunos o desenvolvimento das competências da BNCC, mais especificamente o letramento digital. Neste cenário, opta-se por fazer o uso de plataformas digitais para a educação e trabalhar com os laboratórios móveis, onde a tecnologia vai para sala de aula como um importante instrumento de apoio educacional para nossos Educadores.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição uma vez que os atuais equipamentos utilizados pelos alunos já não atendem mais às necessidades, sendo que estão defasados pelo longo período sem inovações (desde 2006) e a maior parte destes equipamentos sem a mínima condição de uso. Desta forma, para atender ao processo orgânico de aprendizagem de forma dinâmica, interativa e compartilhada, o uso de Chromebooks e da solução do Google for Education trazem aos atores educacionais as ferramentas para torná-los protagonistas desta educação.

Solicitamos a compreensão dos Senhores(as) Vereadores(as) na aprovação do presente projeto de lei, possibilitando, assim, viabilizar a execução deste importante projeto junto à escola municipal Pedro Pretto.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal